

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0309-001-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, com finalidade de fazer a manutenção elétrica das vias públicas do Município de Altamira. Que entre si celebram o Município de Altamira – PA e a empresa Claudio Dos S. Alves Eireli.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**, CNPJ: 32.053.984/0001-65, ENDEREÇO: Tv Comandante Castilho - nº 402, Bairro: Catedral, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-085 E-MAIL: circuitodist01@gmail.com Telefone (93) 99155-5403, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO DOS SANTOS ALVES brasileiro, residente e domiciliado na Rua dois, nº 3776, Bairro: Jardim Independente II, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-380, carteira de identidade nº 3694458 SSP/PA e CPF: nº. 714.559.142-15.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 050/2022, na Forma Eletrônica, processo nº **2022.04.11.001-PMA**, homologada em 31 de agosto de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 050/2022.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Licitatório sob o nº **2022.04.11.001-PMA**.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e insumos para manutenção elétrica das vias públicas. Com a finalidade de atender às necessidades do Município de Altamira e a manutenção de espaços público, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	2.450,00	UNIDADE	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W	MARGIRIUS	R\$ 12,32	R\$ 30.184,00
2	2450	UNIDADE	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	MARGIRIUS	R\$ 4,99	R\$ 12.225,50
3	1400	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM FORMATOTUBULAR; COM POTÊNCIA NOMINAL DE100 W ; FLUXO LUMINOSO MAIOR QUE10.000LM	DEMAP	R\$ 15,79	R\$ 22.106,00
4	1540	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WTUBULAR – (E-40), FLUXO LUMINOSOMÍNIMO DE 15.000 LUMENS	DEMAP	R\$ 15,79	R\$ 24.316,60
5	1050	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WTUBULAR – (E-40), FLUXO LUMINOSOMÍNIMO DE 25.000 LUMENS	DEMAP	R\$ 14,24	R\$ 14.952,00
6	280	UNIDADE	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	AVANT	R\$ 18,85	R\$ 5.278,00
7	350	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO OVAL 80W E27	AVANT	R\$ 17,19	R\$ 6.016,50
8	2310	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 100WPOTÊNCIA: 100W MODELO SMD, COR DALUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DACOR MÍNIMA: 6000K FLUXOLUMINOSOMÍNIMO: 10.000 LÚMES, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 10/220V, FATOR DE POTÊNCIAMÍNIMO: 0,95	POWER	R\$ 270,86	R\$ 625.686,60



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

			INDICE DE PROTEÇÃO: IP67ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR DACARCAÇA: CINZA GARANTIA: 48 MESES			
9	525	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 150WPOTÊNCIA: 150W MODELO SMD COR DALUZ: BRANCO FRIO, EMPERATURA DACOR MÍNIMA: 6000K FLUXOLUMINOSOMÍNIMO: 15.000 LÚMES, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110/220V, FATOR DE POTÊNCIAMÍNIMO: 0,95 INDICE DE PROTEÇÃO: IP67ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR DACARCAÇA: CINZA GARANTIA: 48 MESES	POWER	R\$ 376,00	R\$ 197.400,00
11	2100	UNIDADE	SOQUETE PRETO COM RABICHO E27	LORENZETT	R\$ 1,31	R\$ 2.751,00
12	1750	UNIDADE	ADAPTADOR SOQUETE E40	LIEGE	R\$ 4,79	R\$ 8.382,50
13	140	UNIDADE	LAMPADA VAPOR METALICO; NOFORMATO TUBULAR, ILUMINACAO DEALTO BRILHO; COM POTENCIA NOMINALDE 400W	AVANT	R\$ 19,94	R\$ 2.791,60
14	1120	UNIDADE	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICAREFORÇADO DE ATÉ 2M	CLARAO	R\$ 59,99	R\$ 67.188,80
15	350	UNIDADE	BRAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ATÉ 3M	CLARAO	R\$ 106,25	R\$ 37.187,50
16	245	UNIDADE	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LÂMPADA DE SÓDIO Nº 13	CLARAO	R\$ 127,99	R\$ 31.357,55
17	280	UNIDADE	LUMINÁRIA OVAL ABERTA COM RECEPTÁCULO E-27	CLARAO	R\$ 35,66	R\$ 9.984,80
18	350	UNIDADE	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X200	OLIVO	R\$ 8,43	R\$ 2.950,50
19	420	UNIDADE	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X250	OLIVO	R\$ 11,95	R\$ 5.019,00
20	315	UNIDADE	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X 300	OLIVO	R\$ 14,98	R\$ 4.718,70
21	315	UNIDADE	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X350	OLIVO	R\$ 11,96	R\$ 3.767,40
22	56	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M400/600	BREDA	R\$ 949,99	R\$ 53.199,44
23	56	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M150/300	BREDA	R\$ 942,98	R\$ 52.806,88
24	42	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M150/200	BREDA	R\$ 707,64	R\$ 29.720,88
25	56	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M 300	BREDA	R\$ 797,99	R\$ 44.687,44
26	28	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M 600	BREAD	R\$ 1.044,99	R\$ 29.259,72



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

27	56	UNIDADE	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, H = 9M OU 10M	CLARAO	R\$ 1.293,25	R\$ 72.422,00
28	42	UNIDADE	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, H = 9M OU 10M	CLARAO	R\$ 1.299,00	R\$ 54.558,00
31	38	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M	BREDA	R\$ 1.599,00	R\$ 60.762,00
32	70	UNIDADE	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA150MM	OLIVO	R\$ 20,35	R\$ 1.424,50
33	56	UNIDADE	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA200MM	OLIVO	R\$ 24,63	R\$ 1.379,28
34	56	UNIDADE	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA220MM	OLIVO	R\$ 38,53	R\$ 2.157,68
36	105	UNIDADE	PARAUSO COMPLETO COM PORCAFRANCÊS 45	CISER	R\$ 3,00	R\$ 315,00
37	105	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125	OLIVO	R\$ 4,62	R\$ 485,10
38	105	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150	OLIVO	R\$ 7,05	R\$ 740,25
44	3	UNIDADE	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 150	ITAIPU	R\$ 28.100,00	R\$ 84.300,00
45	3	UNIDADE	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE112,5	ITAIPU	R\$ 21.850,00	R\$ 65.550,00
46	35	UNIDADE	ACESSORIOS PARA TRANSF. CHAVEPORTA FUSÍVEL PARA RAI0	BALESTRO	R\$ 221,50	R\$ 7.752,50
47	35	UNIDADE	ACESSORIOS PARA TRANSF. CRUZETA DECONCRETO	BREDA	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
48	63	UNIDADE	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICO Nº 32	METALTEX	R\$ 86,70	R\$ 5.462,10
49	70	UNIDADE	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 100M	3M	R\$ 8,85	R\$ 619,50
50	770	UNIDADE	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETO 19 MM 20 M	3M	R\$ 4,10	R\$ 3.157,00
51	0	UNIDADE	DETECTOR DE TENSÃO PORAPROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A 35KV	MINIPA	R\$ 189,00	R\$ 0,00
52	140	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2,00	INTELLI	R\$ 29,99	R\$ 4.198,60
53	210	UNIDADE	GRAMPO CONECTOR GTDU P/HASTE TERRAATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8	INTELLI	R\$ 11,00	R\$ 2.310,00
54	3	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA MODELOPARAQUEDISTA TIPO Y	MS	R\$ 91,50	R\$ 274,50
55	5	UNIDADE	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM Y COMGANCHO DE 110MM	MS	R\$ 141,00	R\$ 705,00
56	14	UNIDADE	ÓCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO PARA EPI	WOKER	R\$ 4,79	R\$ 67,06
57	7	UNIDADE	CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY	MS	R\$ 10,90	R\$ 76,30
63	4	UNIDADE	ALICATE DE DECAPAGEM DE CABOS DE 0,25 A6MM	IRWIN	R\$ 207,89	R\$ 831,56



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

69	105	UNIDADE	REFLETOR DE LED - 300W REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	LUMANT	R\$ 256,00	R\$ 26.880,00
71	35	UNIDADE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 9 M	CLARAO	R\$ 1.090,00	R\$ 38.150,00
72	28	UNIDADE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 6 M	CLARAO	R\$ 412,50	R\$ 11.550,00
73	70	UNIDADE	POSTE DE AÇO H = 7 M INCL. LUMINÁRIA	CLARAO	R\$ 581,99	R\$ 40.739,30
74	42	UNIDADE	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, TIPO FACA, C/ PORTA FUSÍVEL, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	BALESTRO	R\$ 422,00	R\$ 17.724,00
75	35	UNIDADE	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV, TIPO FACA, C/ PORTA FUSÍVEL, CORRENTE NOMINAL DE 100 A	BALESTRO	R\$ 352,00	R\$ 12.320,00
76	42	UNIDADE	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 13,8KVS/CENTELHADO	BALESTRO	R\$ 165,00	R\$ 6.930,00
77	49	UNIDADE	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 15KVS/CENTELHADO	BALESTRO	R\$ 168,50	R\$ 8.256,50
78	42	UNIDADE	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 34,5KV S/CENTELHADO	BALESTRO	R\$ 207,00	R\$ 8.694,00
79	1400	UNIDADE	PRESILHA REGULADORA EM AÇO GALVANIZADO	CLARAO	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
80	175	UNIDADE	FITA DE AÇO PERFURADA ANCORA 17MMX30M	INCA	R\$ 35,99	R\$ 6.298,25
81	70	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM COM 100METROS	SIL	R\$ 99,99	R\$ 6.999,30
82	49	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5MM COM 100METROS	SIL	R\$ 119,99	R\$ 5.879,51
83	31	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 10,0MM COM 100METROS	SIL	R\$ 534,80	R\$ 16.578,80
84	31	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 16,0MM COM 100METROS	SIL	R\$ 1.000,00	R\$ 31.000,00
85	35	ROLO	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 10MM COM 100METROS	COPERFIO	R\$ 462,00	R\$ 16.170,00
86	35	ROLO	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM COM 100METROS	COPERFIO	R\$ 737,00	R\$ 25.795,00
87	35	ROLO	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 25MM COM 100METROS	COPERFIO	R\$ 1.126,00	R\$ 39.410,00
88	28	ROLO	CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 10MM COM 100 METROS	COPERFIO	R\$ 603,50	R\$ 16.898,00
89	42	ROLO	CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 16MM COM 100 METROS	COPERFIO	R\$ 482,00	R\$ 20.244,00
90	28	ROLO	CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 25MM COM 100 METROS	COPERFIO	R\$ 1.499,00	R\$ 41.972,00
91	21	ROLO	CABO DE COBRE NU 16MM COM 100METROS	NAMBEI	R\$ 871,00	R\$ 18.291,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

92	10	ROLO	CABO DE COBRE NU 25MM COM 100METROS	NAMBEI	R\$ 1.395,00	R\$ 13.950,00
93	315	UNIDADE	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	OLIVO	R\$ 10,85	R\$ 3.417,75
94	84	UNIDADE	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBO	OLIVO	R\$ 14,40	R\$ 1.209,60
95	385	UNIDADE	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	GERME	R\$ 5,30	R\$ 2.040,50
96	70	UNIDADE	FITA ISOLANTE AUTO-FUSVEL	3M	R\$ 6,80	R\$ 476,00
97	49	UNIDADE	ELO FUSÍVEL 1H	NEGRINI	R\$ 4,98	R\$ 244,02
98	70	UNIDADE	ELO FUSÍVEL 3H	NEGRINI	R\$ 5,65	R\$ 395,50
99	70	UNIDADE	ELO FUSÍVEL 5H	NEGRINI	R\$ 6,90	R\$ 483,00
100	70	UNIDADE	ELO FUSÍVEL 6K	NEGRINI	R\$ 7,65	R\$ 535,50
101	10	UNIDADE	ELO FUSÍVEL 10K	NEGRINI	R\$ 6,25	R\$ 62,50
102	24	UNIDADE	ELO FUSÍVEL 15K	NEGRINI	R\$ 7,75	R\$ 186,00
103	2	UNIDADE	VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL E BOLSA	ELETRONORTE	R\$ 961,00	R\$ 1.922,00
105	70	UNIDADE	REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADAMÉTALICA	HGE	R\$ 44,80	R\$ 3.136,00
106	14	PAR	BOTAS PARA ELETRICISTA 500V	MARLUVAS	R\$ 49,50	R\$ 693,00
107	35	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR, 32A 380V AC3,BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXAÇÃO EMTRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	METALTEX	R\$ 114,60	R\$ 4.011,00
108	31	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR, 50A 380V AC3,BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXAÇÃO EMTRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	METALTEX	R\$ 188,50	R\$ 5.843,50
109	1400	UNIDADE	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PEQUENO	INTELLI	R\$ 5,45	R\$ 7.630,00
110	840	UNIDADE	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MÉDIO	INTELLI	R\$ 7,90	R\$ 6.636,00
111	56	UNIDADE	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE GRANDE DUPLO	INTELLI	R\$ 14,40	R\$ 806,40
112	70	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	METALTEX	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
113	70	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	METALTEX	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
114	70	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	METALTEX	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
115	7	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	METALTEX	R\$ 40,50	R\$ 283,50
116	35	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	METALTEX	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
117	35	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	METALTEX	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
118	280	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	HGE	R\$ 37,00	R\$ 10.360,00
119	910	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO	HGE	R\$ 39,40	R\$ 35.854,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

120	490	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150WEXTERNO	HGE	R\$ 54,00	R\$ 26.460,00
121	280	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250WEXTERNO	HGE	R\$ 64,00	R\$ 17.920,00
122	175	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400WEXTERNO	HGE	R\$ 79,75	R\$ 13.956,25
123	105	UNIDADE	REATOR VAPOR METALICO 400WINTERNO	HGE	R\$ 75,00	R\$ 7.875,00
124	3	UNIDADE	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM	KALA	R\$ 45,80	R\$ 137,40
125	3	UNIDADE	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 15MM	KALA	R\$ 61,99	R\$ 185,97
126	3	UNIDADE	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS TAMANHO MÉDIO	KALA	R\$ 80,70	R\$ 242,10
127	3	UNIDADE	MARTELO UNHA (29MM)	KALA	R\$ 33,00	R\$ 99,00
130	3	UNIDADE	GUIA PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15M	TRAMONTINA	R\$ 30,79	R\$ 92,37
131	1	UNIDADE	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO- 23 DEGRAUS - 4,20 X 7,20 METROS	IMPE	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
132	1	UNIDADE	MÁQUINA DE APERTO E CORTE PARACINTAR POSTE PARA FITA	ORCA	R\$ 235,00	R\$ 235,00
133	1050	METRO	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1/2	TIGRE	R\$ 2,47	R\$ 2.593,50
134	1	UNIDADE	CAPACIMETRO DIGITAL	MINIPA	R\$ 246,99	R\$ 246,99
135	2	UNIDADE	FERRO DE SOLDA 60W 220V TIPOCANETA	ERNEBRAS	R\$ 50,99	R\$ 101,98
136	21	UNIDADE	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM60X40 500G	ERNEBRAS	R\$ 154,69	R\$ 3.248,49
139	1	UNIDADE	LIXADEIRA ANGULAR 7 POL. 2.200W 110V	DEWALT	R\$ 677,99	R\$ 677,99
VALOR TOTAL						R\$ 2.302.058,31

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.10. Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.12. As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

3.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

4 - CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 - O período de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.2 A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria e Fundo não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.3 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.4 Os itens de deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA e em seus respectivos distritos;

5.5 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.6 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelo órgão Solicitante e por este Edital;

5.7 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.8 Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.9 A Prefeitura Municipal de Altamira e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

5.10 O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.2 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira;

6.4 O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.8 Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- Especificação correta do objeto;
- Número da licitação e contrato e
- Marca e o nome comercial.

7 – CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. **PAULO DA COSTA SILVA – Matrícula: 152280-9**, Portaria nº. 4217/2023 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0004 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 0004 2.017- Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços

04 121 0034 2.147 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

04 122 0037 2:157 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

04 752 0037 2.160 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública-DIP

04 122 0041 2.260 Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

17510000 Contribuição de Iluminação Pública

17090000 Trans da União de Recursos Hídricos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577– Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

13.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente; 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

13.4 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.5 - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.8 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

13.9 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

13.11- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja

;

15.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 09 de março de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Altamira
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ: 32.053.984/0001-65
Claudio Dos Santos Alves / CPF: 714.559.142-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com